

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
32/CONT-TV/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de João Gomes, Jorge Ferreira e Miguel Ângelo
Ramos Dias contra a SIC Radical**

Lisboa

24 de Setembro de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 32/CONT-TV/2009

Assunto: Participação de João Gomes, Jorge Ferreira e Miguel Ângelo Ramos Dias contra a SIC Radical

I. Identificação das Partes

Deram entrada na ERC, no dia 10 de Julho de 2009, três participações contra a SIC Radical, subscritas por João Gomes, Jorge Ferreira e Miguel Ângelo Ramos Dias, por alegado incumprimento da programação anunciada relativa à transmissão, no dia 9 de Julho, do Festival *Optimus Alive!09*.

II. Objecto da Participação

As participações recebidas têm a ver com o alegado incumprimento, por parte da Denunciada, da programação estabelecida relativa à transmissão do Festival *Optimus Alive!09*.

III. Argumentação dos Participantes

1. Considera João Gomes que a SIC Radical fez “*publicidade enganosa sobre o Festival Optimus Alive 09*”, com a indicação de que “*iriam passar os concertos na íntegra, todo o dia*”, quando, acrescenta, “*não houve sequer um minuto dos concertos*”, pelo que espera “*que a SIC / SIC Radical seja punida severamente*”.
2. Por sua vez, Jorge Ferreira alega que a SIC Radical não cumpriu a programação anunciada, na medida em que “*o canal passou promos da emissão do concerto da banda Metallica no festival de verão Optimus Alive*”, porém, “*a 10 minutos do*

concerto começar, o apresentador Rui Unas disse que o concerto não iria ser transmitido em directo por questões de direitos”.

3. Já Miguel Ângelo Ramos Dias participa à ERC que a SIC Radical “*andou a anunciar a semana toda a transmissão do concerto Optimus Alive 09, chegando a hora do concerto simplesmente limitaram-se a transmitir entrevistas e comentários, música e concerto nem vê-los*”.

IV. Defesa da Denunciada

4. Através do ofício n.º 6292/ERC/2009, de 31 de Julho, foi a Denunciada notificada do conteúdo das participações recebidas, bem como do direito a apresentar oposição às mesmas, querendo.
5. Contudo, e até à data, a Denunciada nada disse.

V. Factos Apurados

6. O Festival *Optimus Alive!09* é um festival anual de música e arte, cuja edição do presente ano teve lugar no Passeio Marítimo de Algés nos dias 9, 10 e 11 de Julho. Insere-se, deste modo, numa série de eventos similares, comunmente conhecidos como festivais de Verão.
7. A SIC Radical transmitiu, sensivelmente a partir da segunda metade do mês de Junho, uma peça de auto-promoção referente ao acompanhamento dos festivais de Verão.
8. Tal peça era composta por algumas imagens de concertos, de músicos, e outras imagens alusivas a eventos do género, acompanhadas do seguinte texto lido em *voz-off*:

“Festivais de Verão, estás a ver? O quê, não vais? Mas tens de ir! Vais ficar em casa?!... Naaaa... Não. Vens connosco. Estás à espera de quê? Ainda não tens bilhete? No stress! A SIC Radical vai estar em grande nos festivais de Verão 2009. Vais poder ver, ouvir e seguir tudo, aqui, na SIC Radical. Para saberes como podes ganhar bilhetes, vai à sicradical.pt”.

9. A Denunciada dedicou um programa especial ao Festival *Optimus Alive!09*, subdividido por várias blocos emitidos ao longo do dia, nos três dias do evento, com a exibição de entrevistas, comentários, reportagens, alguns excertos de concertos e outras intervenções no recinto do festival.

10. O referido programa seguiu a linha de outras emissões de festivais de Verão, tais como o *15º Super Bock Super Rock* ou o *Sumol Summer Fest – Ericeira*, também anunciados através de técnicas de auto-promoção.

11. A transmissão do Festival *Optimus Alive!09* teve início no dia 9 de Julho, às 16h30m, com a apresentação de Joana Dias, que definiu a emissão especial nos seguintes termos:

“(...) nós queremos que vocês que vão ficar em casa a assistir, por alguma razão não vão poder ficar aqui no recinto, se sintam precisamente aqui. E para isso temos uns excelentes profissionais para vos transmitir tudo aquilo que vai acontecer ao longo destes 3 dias (...)”.

12. De seguida foram transmitidas várias intervenções no recinto do festival, como reportagens e entrevistas a visitantes e a artistas.

13. Minutos depois, a apresentadora voltou a explicitar o conteúdo da emissão:

“Estamos de volta, muito boa tarde. Se só agora ligaram a vossa televisão, ficam a saber que estamos em directo do Passeio Marítimo de Algés para vos entregar tudo aquilo que vai acontecer no maior evento de música e arte, e um bocadinho de ciência também, o Optimus Alive.”

14. Pelas 17h24m, nova referência ao conteúdo da emissão:

“António Freitas, pai do Heavy Metal em Portugal (...) vai estar aqui logo à noite, na companhia do Rui Unas, para que vocês fiquem a saber tudo o que vai acontecer neste festival, é mesmo assim, nós vamos estar aqui 3 dias, vão ser 81 horas de música, são 58... bem... 58 artistas não, eles são mais, 58 bandas (...)”

15. Por volta das 18h14m, a apresentadora voltou a abordar o conteúdo da programação, revelando aqui, pela primeira vez, alguma preocupação com a possibilidade de os espectadores se sentirem defraudados nas suas expectativas:

“Eles (Calado e Garcia, comentadores SIC Radical) estão no Palco Super Bock, um palco que já está com concerto e vocês estão aí em casa a ficar preocupados:

‘Então mas eles falam, falam, falam e não nos mostram nada.’ Calma, malta! Vamos mostrar. Vai haver directo logo à noite, às 9 da noite, Rui Unas (...) com o Calado, com... (...) o António Freitas (...) e vocês vão poder ver bocados destes concertos com toda... sem dúvida alguma.”

- 16.** Pelas 18h29m a apresentadora, desta feita, coloca algumas ressalvas a propósito da transmissão do concerto:

“Estamos a terminar esta nossa emissão, mas ela não fica por aqui, às 9 da noite António Freitas e Rui Unas juntam-se para vos contar aquilo que se passa aqui em horas mais tardias. Depois, às 23h15 nova transmissão, mas a verdade, e não vos posso mentir, se quiserem ver os concertos como deve ser, têm que sair de vossas casas, do vosso sofá e vir até nós, se por alguma razão não puderem, não fiquem tristes, nós estamos aqui a trabalhar para vocês, mas um festival destes só se faz na vossa companhia.”

- 17.** A emissão especial retorna pelas 21h00m, com o segundo bloco de emissão, desta feita apresentada por Rui Unas, utilizando novamente um discurso vago: *“A SIC Radical mostrou mais uma vez uma grande estrutura, quer técnica, quer de pessoas, para vos levar tudo aquilo que se vai passar durante estes 3 dias.”*

- 18.** No entanto, por volta das 21h23m, o apresentador admite alguns possíveis impedimentos à transmissão dos concertos: *“Vamos cá estar até Sábado (...) às 23h15 em ponto estamos aqui para iniciar as transmissões dos concertos, aqueles que pudermos transmitir, e estarmos em vários pontos de reportagem deste magnífico Passeio (...)”*.

- 19.** Às 23h15m foi apresentado o último bloco do dia, começando o apresentador por abordar as reclamações depositadas no fórum da SIC Radical, devido à não transmissão de concertos:

“Para já e antes de começarmos aqui a discorrer sobre o que vai acontecer ainda hoje com os Metallica e as várias intervenções que vamos ter (...), deixem-me só dar uma dica em relação àquilo que se está a passar na net, porque eu sei que há muita gente aí nos fóruns que se está a queixar de que aqui a SIC Radical não está a fazer nenhum tipo de transmissão dos concertos. Pois, bom, nós bem queríamos meus amigos, gostaríamos mesmo de transmitir os concertos, mas não depende de nós,

nem tão pouco da organização do festival, tem a ver com acordos entre os agentes, as bandas, as editoras, e isso ultrapassa-nos, mas estejam descansados, por exemplo, os fãs dos Metallica, nós conseguimos a gravação de 5 temas, autorizaram-nos a transmitir esses 5 temas, mas só amanhã. Portanto, continuem connosco ligados, é possível que não vejam nenhuma imagem dos Metallica hoje mas amanhã, pelo menos, seguramente terão acesso a algumas dessas imagens (...)”.

20. A transmissão prosseguiu de seguida, e até às 24h19m, com a exibição de entrevistas, reportagens e pequenos excertos em diferido de alguns concertos.

21. Apesar dos restantes dias não terem sido referidos nas participações, será ainda importante descrever de modo sucinto alguns aspectos da transmissão televisiva dos mesmos.

22. Em primeiro lugar, importa referir que a transmissão de 5 músicas dos Metallica não se verificou – foram apenas transmitidos cerca de 3 minutos –, tendo sido essa falta oportunamente justificada no início do último bloco de emissão do dia 10 de Julho:

“(...) eu sei que prometi ontem que hoje iríamos transmitir imagens do concerto dos Metallica, acontece que os Metallica ainda estão (...) a falar uns com os outros para decidir se de facto vamos ou não transmitir as imagens, ou seja, só depois da autorização dos Metallica é que vamos poder transmitir os temas que prometemos, 5, salvo erro, do concerto deles. De qualquer forma, daqui a pouco vão ter oportunidade de ver um cheirinho, se me permitem o termo, daquilo que se passou com os Metallica aqui no Palco Optimus.”

23. Também o Director da SIC Radical justificou, na emissão de 10 de Julho, por volta das 22h30m, a não transmissão dos vários concertos, em especial dos Metallica:

“Aquilo que nós temos conseguido na Radical, desde sempre... aquilo que tem sido conseguido, é conversar com as bandas e com os managers e com os promotores de alguma forma havendo uma espécie de entendimento tácito que vai tudo correr bem e que, enfim, a transmissão dos concertos não prejudica nada. As coisas têm vindo a mudar porque, de facto, as bandas estão mais profissionais (...) estão mais ciosas do seu espaço, por causa dos youtubes e das internets...”

(...)

Mesmo bandas pequenas e mesmo bandas portuguesas não dão autorização, quer dizer... e porque é que haveriam de dar? (...). Só para dizer que não há nenhuma má fé, nem má vontade por parte da Radical, nem há excesso de promessa, digamos assim, pelo menos... Há é uma expectativa...

(...)

Queremos dar mais garantias aos espectadores, e portanto, vamos também procurar mais garantias junto dos promotores para podermos ter as bandas garantidas, por assim dizer, quanto mais não seja, para poder dizer: olhem, não vamos transmitir os Metallica ou vamos transmitir os Metallica. Para não tentar criar esta expectativa que as pessoas tiveram, sobre se iríamos ou não transmitir os Metallica, neste caso.”

24. De salientar que nas emissões dos restantes dias do festival *Optimus Alive!09* (10 e 11 de Julho) foram transmitidos excertos em directo de alguns concertos, como por exemplo, de *Placebo* no dia 10, e *Chris Cornell* no dia 11 – ambos com a transmissão de 5 músicas.

VI. Normas aplicáveis

25. O artigo 6º, alínea c), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, (doravante, EstERC) determina que estão sujeitas à supervisão e intervenção do Conselho Regulador da ERC, “os operadores de rádio e de televisão, relativamente aos serviços de programas que difundam ou aos conteúdos complementares que forneçam, sob a sua responsabilidade editorial”.

26. Já o artigo 8º, alínea d), do mesmo diploma legal refere que é atribuição da ERC garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias, enquanto o artigo 24º, n.º 3, alínea a), estabelece a competência do Conselho Regulador da ERC para “fazer respeitar os princípios e os limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais”.

27. Nos termos do artigo 2º, n.º 1, alínea b), da Lei da Televisão, autopromoção é “a publicidade difundida pelo operador de televisão relativa aos seus próprios produtos,

serviços, serviços de programas televisivos ou programas, assim como às obras cinematográficas e áudio-visuais em que tenha participado financeiramente”.

28. O artigo 29º, n.º 1, do mesmo diploma legal, refere que “os operadores de televisão devem informar, com razoável antecedência e de forma adequada ao conhecimento pelo público, sobre o conteúdo e alinhamento da programação dos serviços de programas televisivos de que sejam responsáveis”.
29. Enquanto o n.º 3 do mesmo artigo refere que “a obrigação prevista no número anterior pode ser afastada quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior”.

VII. Análise e fundamentação

30. A análise do presente caso remete para a problemática do cumprimento de princípios de Ética de Antena, mais precisamente para a questão do cumprimento dos compromissos assumidos pelo serviço de programas na forma como comunica a sua programação aos telespectadores.
31. Atendendo ao teor da auto-promoção referente aos festivais de Verão verifica-se que esta é pautada por um discurso vago e generalista no que respeita ao conteúdo de programação que, de facto, pretende promover: por um lado, não identifica quais os festivais em causa e, por outro, não refere que tipo de transmissão pretende fazer.
32. Como é evidente, o recurso a um discurso impreciso e vago legitima a expectativa dos telespectadores de assistir aos concertos na televisão.
- Se não vejamos:
33. Ao longo do dia são proferidas afirmações, tais como “vais poder ver, ouvir e seguir tudo, aqui, na SIC Radical”, “para vos transmitir tudo aquilo que vai acontecer ao longo destes 3 dias”, ou “estamos aqui para iniciar as transmissões dos concertos, aqueles que pudermos transmitir”, as quais mais não servem do que reforçar a convicção de que a SIC Radical irá transmitir os concertos, desde logo porque são eles a essência dos festivais de Verão.

34. Por outro lado, o facto de, no ano anterior, o operador ter transmitido alguns concertos – na íntegra ou excertos, em directo, ou, nalguns casos, apenas em diferido –, como sucedeu com o *Optimus Alive!08*, ou o *Rock in Rio 2008*, aumenta ainda mais a expectativa dos telespectadores de que este ano a situação seria idêntica, até porque os comentários dos apresentadores assim induziam.
35. De facto, a existência de antecedentes, o discurso dúbio da peça auto-promocional e os anúncios dos apresentadores durante as primeiras emissões especiais de cobertura do festival contribuíram para a criação de expectativas, no sentido de as emissões especiais integrarem também a exibição de concertos.
36. Ora, sabendo o operador que *“as bandas estão mais profissionais, mais ciosas do seu espaço”* (v. ponto 23), deveria ter tido o cuidado de confirmar se sempre conseguiria transmitir os concertos marcados para o festival ou se haveria impedimentos que obstassem à prossecução de tal objectivo.
37. Concluindo que não conseguia alcançar o que fora proposto, deveria o operador ter informado o público do que estava a acontecer, ou das dificuldades encontradas, em vez de protelar a situação.
38. Refira-se, aliás, que os primeiros avisos de que a transmissão dos concertos estava comprometida apenas surgiram no final do primeiro dia do festival, quando Pedro Unas admite estarem a receber queixas dos telespectadores e se justifica afirmando: *“nós bem queríamos, meus amigos, gostaríamos mesmo de transmitir os concertos, mas não depende de nós”*.
39. Também as explicações apresentadas pelo Director da SIC Radical só chegam no final do segundo dia de concertos, após terem sido prometidas mais transmissões que não ocorreram.
40. Considerando que, da parte da SIC Radical *“não há excesso de promessa (...), há é uma expectativa”*, deveria o operador ter, logo no início, alertado os telespectadores para as circunstâncias especiais da transmissão do festival e não aguardar a apresentação de reclamações para explicar os problemas em causa.
41. No entanto, repita-se, apenas no último bloco de emissão de 9 de Julho (com início às 23h15m), um dos apresentadores esclareceu mais precisamente a natureza da emissão especial, afirmando que não foram obtidas as devidas autorizações para a

transmissão dos concertos, embora tivessem obtido autorização para transmitirem cinco temas dos Metallica, o que também não veio a acontecer.

42. A presente situação coloca a questão de saber se com o seu comportamento a Denunciada violou o artigo 29º, n.º 1 e 3, da Lei da Televisão, uma vez que anunciou a transmissão de concertos do *Optimus Alive!09* quando tal não se verificou, defraudando as expectativas dos telespectadores.
43. Na realidade, o n.º 3 do referido artigo refere que só seria admissível a alteração da programação anunciada, “quando a própria natureza dos acontecimentos transmitidos o justifique, por necessidade de cobertura informativa de ocorrências imprevistas ou em casos de força maior”.
44. Ora, o caso em apreço não se poderá inserir na exceção prevista no n.º 3 do artigo 29º, uma vez que bem sabia o operador que não tinha assegurado a transmissão dos concertos prometidos, ao contrário do que fora constantemente anunciando.
45. De facto, a sua não transmissão não se ficou a dever a um motivo de força maior ou um acontecimento imprevisto, mas sim por o operador não ter assegurado aquela transmissão, contando que eventualmente tudo se resolveria no próprio dia.
46. Não se pode, portanto, deixar de considerar que com a sua conduta o operador violou o artigo 29º, n.º 1, da Lei da Televisão, tendo sido negligente ao anunciar uma programação que não poderia garantir.
47. Face ao exposto, considera-se que deveria ter existido maior precisão na forma como foi anunciado e promovido pela SIC Radical o acompanhamento do festival em questão, em observância dos princípios de Ética de Antena a que o operador se encontra vinculado, destacando-se no caso em apreço o dever de fornecer aos telespectadores uma informação clara e rigorosa sobre a programação a emitir, em conformidade com os normativos legais supra citados.

VIII. Deliberação

Tendo apreciado três participações apresentadas, de João Gomes, Jorge Ferreira e Miguel Ângelo Ramos Dias, contra a SIC Radical por alegado incumprimento da programação estabelecida relativa à transmissão do festival *Optimus Alive!09*, delibera,

ao abrigo dos artigos 8º, alínea j), e 24º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro:

1. Instar o operador ao cumprimento dos princípios de Ética de Antena.
2. Instaurar processo contra-ordenacional por violação do artigo 29º, n.º 1, da Lei da Televisão.

Lisboa, 24 de Setembro de 2009

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano